



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA N. 0014.7/2021

REQUER TRAMITAÇÃO CONJUNTA DO PL N. 0014.7/2021 COM OS PROJETOS DE LEI N. 0026.0/2021, 0032.9/2021 VISTO QUE REGULAMENTAM MATÉRIAS ANÁLOGAS – ART. 216, PARÁGRAFO ÚNICO DO RIALESC. TODOS OS PROJETOS DISPÕEM SOBRE SANÇÕES PARA QUEM DESCUMPRIR A ORDEM DE PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19.

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Estadual Ivan Naatz, que pretende criar sanções para quem descumprir a ordem de prioridade na vacinação contra o Covid – 19.

O Projeto foi lido em sessão plenária no dia 04 de fevereiro de 2021. Começou a tramitar nesta comissão em 08 de fevereiro de 2021, em 24 de fevereiro de 2021 fui designado relator.

Do compulsar dos autos denoto que também estão sob minha relatoria os seguintes Projetos:

a) PL n. 0026.0/2021, de autoria do Deputado Laércio Schuster, que: Dispõe sobre sanções pelo descumprimento da ordem de prioridade para a vacinação contra a Covid-19;

b) PL n. 0032.9/2021, de autoria do Deputado Volnei Weber, que: Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.



Destarte, percebe-se que os projetos supramencionados versam sobre a mesma matéria devendo, nos termos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, terem tramitação conjunta.

Ante o exposto com fulcro no art. 216, parágrafo único do RIALESC¹, REQUEIRO a remessa dos autos ao 1º Secretário da Mesa da ALESC, para providenciar o apensamento dos projetos em comento a fim de dar tramitação conjunta.

Após retorne concluso para manifestação.

É o requerimento que se submete à apreciação deste colegiado.

Sala de Comissões em:


Deputado Mauricio Eskudlark-PL,

¹ ESTADO DE SANTA CATARINA. **REGIMENTO INTERNO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** Resolução nº 001/2019.

Art. 216. Os projetos que forem idênticos a outro em tramitação serão restituídos ao Autor.

Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão